ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.602 **DE, 14 de Dezembro de 2006.**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR PERMUTA DE LOTES DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, COM LOTES DE TERRENOS DE PROPRIEDADE DA IMOBILIÁRIA RIO-MAR LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a permuta de 93 (noventa e três) lotes de terreno de propriedade do Município de Itaguaí, com 210 (duzentos e dez lotes de terreno de propriedade da imobiliária Rio-Mar Ltda, com as seguintes descrições:

Lotes a serem cedidos: Lotes nº 02 ao 32, 34 ao 36, 38 ao 40, 42 ao 44 da Quadra 66, Lotes nº 01, 05 ao 24, 26 ao 28, 30, 33 ao 43 da Quadra 67, Lotes nº 01 ao 17 da Quadra 68, todos do Loteamento denominado "**Parque Primavera**";

Lotes a serem recebidos: Lotes nº 01 ao 09, 16 ao 19, 22 ao 27, 29, 31 ao 36 da Quadra 55, Lotes nº 01 ao 09, 11, 13, 15, 17, 20 ao 24, 26 e 27 da Quadra 56, Lotes nº 01 ao 04, 06 ao 11, 15 ao 18, 20 ao 23, 25 ao 27 da Quadra 58, Lotes nº 01, 02, 04 ao 15, 17, 18, 20, 21, 23 ao 32, 34, 36 ao 44 da Quadra 59, Lotes nº 03 ao 07, 09 ao 19, 21 ao 30, 33 ao 40, 43 e 44 da Quadra 60, Lotes nº 17 ao 28, 30, 32 ao 36 da Quadra 72, Lotes nº 01 ao 41 da Quadra 73, Lotes nº 01, 05, 07, 09, 13, 14 e 16 da Quadra 83 todos do Loteamento denominado "**Parque Primavera**".

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 14 dezembro 2006

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO.-